



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10183.003153/90-73

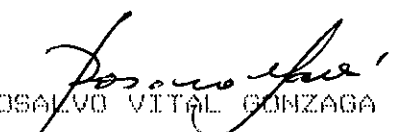
Sessão de : 14 de maio de 1993
Recurso nº: 90.794
Recorrente: MOISES FERNANDES VARGAS
Recorrida : DRF EM CUIABA - MT

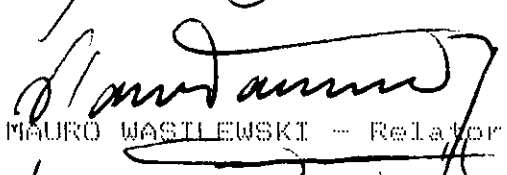
D I L I G Ê N C I A Nº 203-00.102

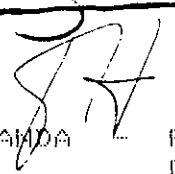
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MOISES FERNANDES VARGAS.

RESOLVEM os membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1993.


ROSALVO VITAL GONZAGA SANTOS - Presidente


MAURO WASILEWSKI - Relator


DALTON MIRANDA - Procurador-Representante da
Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10183.003153/90-73
Recurso nº 90.794
Diligência nº 203-00.102
Recorrente : MOISES FERNANDES VARGAS.

RELATÓRIO

Trata-se do lançamento ITR/90, ratificado pela Decisão nº 543/92, a qual foi ementada da seguinte forma: "Lançamento efetuado com base em Valor da Terra Nua - VTN atualizado consoante legislação aplicável, deve ser mantido".

O Contribuinte não apresentou recurso a este Colegiado, requereu ao Delegado a revisão da citada decisão, uma vez que o imposto impugnado foi pago em 09.05.91 com o código do imóvel nº 905.011.017.205-2, e juntou xerox do Certificado de Cadastro e Guia de Pagamento devidamente quitada.

E o relatório.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10183.003153/90-73

Diligência nº 203-00.102

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR MAURO WASILEWSKI

Considerando que o imóvel, cujo lançamento foi impugnado é situado no Município de Campo Verde - MT - Código do Imóvel nº 905.070.000.779 (cf. Certificado de Cadastro de fls. 04) e o Documento de quitação de fls. 17 é relativo a imóvel situado no Município de Dom Aquino - MT, Código do Imóvel 905.011.017.205-2, converto o processo em diligência, com vistas as seguintes informações:

a) se o lançamento cujo imposto foi quitado é o mesmo que foi impugnado, em vista da denominação do imóvel ser idêntica;

b) caso negativo o questionamento anterior, verificar se houve o pagamento do lançamento impugnado;

c) caso positivo o questionamento do item "a", informar sobre a autenticidade da "quitação" do Documento de fls. 17.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1993.


MAURO WASILEWSKI